PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 755/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019 DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 96.077.387,31 (noventa e seis milhões, setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 28 de setembro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.755/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| ÓRGÃO/UNIDADE | | | PROGRAMA DE TRABALHO | ND | FT | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|------------------------------------|---------------------------------|----------|-------------------------|--------|-----|---------------|---------------|
| 21.10 | FUNDO EQUALIZAÇÃO RECEITA | DE DA | 04.122.0145.4192 | 339039 | 138 | 96.077.387,31 | 1 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO 138 | | | | | - | 96.077.387,31 | |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | 96.077.387,31 | 96.077.387,31 |

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.756/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 42.907.113,85 (quarenta e dois milhões, novecentos e sete mil, cento e treze reais e oitenta e cinco)

para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 28 de setembro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.756/2020 CRÉDITO SUPI EMENTAR E QUITRAS AI TERAÇÕES O

| ÓRGÃO/U | NIDADE | PROGRAMA TRABALHO | DE | ND | FT | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|----------|---|----------------------|----|--------|-----|---------------|---------------|
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 08.244.0148.7777 | | 339039 | 138 | 40.167.000,00 | - |
| 10.51 | EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO | 04.122.0145.4191 | | 449092 | 138 | 2.740.113,85 | - |
| 21.10 | FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DA RECEITA | 04.122.0145.4192 | | 339039 | 138 | - | 40.167.000,00 |
| 10.51 | EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO | 04.122.0145.4191 | | 449039 | 138 | - | 2.740.113,85 |
| TOTAL DA | AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | • | 42.907.113,85 | 42.907.113,85 |

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.757/2020

Regulamenta a Lei nº 3.541, de 17 de setembro de 2020, que estende, pelos meses restantes do ano de 2020, o pagamento da subvenção econômica do Município para as entidades que aderiram ao Programa Empresa Cidadã de Niterói.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.506/2020 declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas efetivas para mitigar os impactos econômicos da pandemia do Novo Coronavírus; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3541, de 17 de setembro de 2020, que estende pelos meses restantes do ano de 2020 o pagamento da subvenção econômica do Município para as entidades que aderiram ao Programa Empresa Cidadã de Niterói;

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as disposições legais aplicáveis à extensão do pagamento mensal, até o fim do ano de 2020, do auxílio financeiro do Município para as entidades que aderiram às duas fases do Programa Empresa Cidadã de Niterói, nos termos da Lei nº 3.541, de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º. O pagamento do auxílio financeiro mensal será feito nos meses de

outubro, novembro e dezembro de 2020, referentes, respectivamente, à subvenção da folha salarial de setembro, outubro e novembro de 2020, a todas as entidades que aderiram ao Empresa Cidadã de Niterói, instituído pela Lei nº 3.482, de 02 de abril de 2020 e à segunda fase do referido programa, instituído pela Lei nº 3.496, de 07 de maio de 2020, desde que tenham feito a adesão e o compromisso a que se refere o art. 2º da Lei nº 3.506, de 04 de junho de 2020.

- Art. 3º. O cálculo do auxílio financeiro mensal estendido de que trata este Decreto observará as mesmas regras estabelecidas na primeira e segunda fases do
- Art. 4°. O pagamento do auxílio financeiro mensal a que se refere este Decreto se dará de forma automática para todas as entidades que firmaram a adesão e o compromisso previstos no art. 2º da Lei nº 3.506, de 04 de junho de 2020.

 Art. 5º. As entidades beneficiárias dos pagamentos de que se trata este Decreto continuarão sujeitas a todas as condições, obrigações e sanções anteriormente
- estabelecidas na Lei nº 3.482, de 02 de abril de 2020, na Lei nº 3.496, de 07 de maio de 2020 e na Lei nº 3.506, de 04 de junho de 2020 e em seus regulamentos.
- Art. 6°. O pagamento do auxílio financeiro obedecerá ao seguinte cronograma: I – Segundo dia útil dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 para as empresas aderentes à primeira fase do programa, instituída pela Lei nº 3.482, de
- 02 de abril de 2020. II - Quinto dia útil dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 para as empresas aderentes à segunda fase do programa, instituída pela Lei nº 3.496, de 07 de maio de 2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

Port. nº 1192/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 28/09/2020, JORGIANE SOARES PACHECO do cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral do Município

Port. nº 1193/2020- Considera nomeado, a contar de 28/09/2020, RAFAEL SABÓIA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Jorgiane Soares Pacheco, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 1194/2020- Considera exonerado, a contar de 28/09/2020, RAFAEL SABÓIA DE SOUZA do cargo de Assessor C, CC-3da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 1195/2020- Considera nomeado, a contar de 28/09/2020, ADONIRAN PORTELES DE BARROS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Rafael Sabóia de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA EXECUTIVA Atos da Secretária

PORTARIA № 019/2020 A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais,

Designar a servidora Elisângela Nascimento Rodrigues, matrícula nº 1240602-2, como fiscal do contrato com a empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVICO DE INTERNET S.A, objeto do processo administrativo nº 180/0344/2019, em substituição o Gabriel Massena Ferreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMA comunica que realizará, no dia 30 (trinta) de outubro de 2020, às 10:00h, na Sala de Licitação/SMA localizada à Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar - Centro - Niterói/RJ, licitação na modalidade de Concorrência sob o nº 001/2020, do tipo Maior Oferta Por Preço Unitário de Cada Lote, objetivando a Outorgar o Uso, mediante remuneração e demais condições contidas no Edital, de lotes de áreas do Parque da Cidade de Niterói, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, conforme as especificações constantes do ANEXO 8 - Termo de Referência do Objeto. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação na Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar -Centro - Niterói - RJ, de 10:00 às 16:00 horas com apresentação de 01 (uma) resma de papel A-4, 01 (um) pen drive para gravação do Edital e o carimbo de CNPJ ou pelo site <u>www.niteroi.rj.gov.br</u> – Licitação SMA.

Despachos do Secretário

Salário Família – Indeferido – 20/3929/2020 Pecúnia de Licença Especial – Indeferido – 20/4027/2020 Adicional – Deferido – 20/3567,3701,3711,3847,3043,3804/2020 Abono Permanência – Indeferido – 20/3059/2020 Abono Permanência - Deferido - 20/2814,2563/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EDITAIS

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados tendo em vista a procedência das alterações e atualizações cadastrais solicitadas nos processos citados abaixo, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- ESPÓLIO DE BRAULIO GABRIEL DA SILVA Matrícula nº. 208.551-2 -
- Processo: 030/011645/2015.

 MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACIEL E MARIA SALVADORA RODRIGUES MACIEL Matrículas nºs: 072.444-3 264.158-7 Processo: 080/003031/2018.
- ACEIR MONTEIRO RIBEIRO Matrículas nºs: 162.354-5 162.359-4 162.358-6 162.356-0 162.355-2 Processos: 030/006275/2017 030/006278/2017 030/006276/2017.
- FABIO TINOCO MATHIAS Processo: 080/002352/2016.
- ANGELA MARIA LOPES MARTINS LEITE ANTUNES Matrícula nº: 188.761-1 Processo: 030/00006/2019.

- MARCIA SILVEIRA DA SILVA Processo: 030/024193/2017.
- SONIA MARIA FRANCIS ALVES Processo: 030/023321/2018.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda para autorização de transferência de crédito, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei

- ESPÓLIO DE HEVERSON PEREIRA NOVO Processo: 070/003111/2019.
- CELINA SIMÕES FRANÇA (proprietário (a) da matrícula nº 045.894-3) -Processo: 030/021868/2017.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA **EDITAL**

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda o Nocieo de Trocessamiento riscar - Cattorio da Secretaria Municipal de l'azerna torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da solicitação de comparecimento para apresentação de comprovante de pagamento e quitação dos débitos de IPTU e TCIL do referido imóvel, mediante o presente Edital, nos termos do

artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

• MARY VOIT ROSA/ CECÍLIO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO - Matrícula nº. 196.232-3 - Processo: 030/003663/2016.

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) juntamente com este Núcleo de Processamento Fiscal - FNPF, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido Secretaria Municipal de Eazenda

| a decretaria ividificipal de l'azerida. | | | | | | |
|---|--|--|----------------|--|--|--|
| PROCESSO | INSCRIÇÃO | NOME | CPF/CNPJ | | | |
| 030/012891/2018 | 063.100-2 / 063.101-0 / 063.102-8. | ESPÓLIO DE JOSE FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO | S/Nº | | | |
| 030/022237/2017 | 049.284-3 | FERNANDO GOMES DA SILVA | 073.444.917-88 | | | |
| 030/018358/2017 | 263.838-5 | FERNANDO PEREIRA DA SILVA E SUA MULHER | S/Nº | | | |
| 030/019244/2017 | 020.574-0 | ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS AZEVEDO FARIA | 444.526.757-00 | | | |
| 030/007645/2017 | 073.045-7 | JACINTO FERNANDES | 281.955.077-00 | | | |

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/014139/2019 - SANDRA MIRIA GONCALVES DE ANDRADE.
"Acórdão nº: 2561/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica.

Recurso conhecido e não provido." 030/022319/2019 - MAURO VIANA DOS SANTOS.

Acórdão nº: 2573/2020 - Revisão de lançamento do ITBI. Havendo redução pelo redado III. Travolado III. Travolado Telegrapo de Telegrapo de Telegrapo de Telegrapo de Telegrapo Voluntário contra essa decisão e prova da concordância do contribuinte como novo valor arbitrado. Recurso de Ofício que se nega provimento."

130/024000/2019 – 030/024002/2019- DUNKIRK EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES.

"Acórdãos nºs: 2571/2020 e 2572/2020 - ITBI - Recurso voluntário - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Divergência quanto ao valor venal do bem imóvel objeto de alienação - Laudo de avaliação elaborado pela Fiscalização com base no Método Evolutivo combinado com o Método Comparativo Direito de Dados de Mercado e o Método de Quantificação de Custos – Laudos apresentados pelo Recorrente que não são capazes de afastar a legitimidade do ato administrativo – Ausência de impugnação específica da prova técnica produzida pela Fiscalização -

Recurso conhecido e desprovido." 030/003341/2020 - PATRICIA PERDOMO FERREIRA CORREA.

'Acórdão nº: 2550/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e

030/022468/2019 - 030/022609/2020 - ESPAÇO CHARMY INSTITUTO DE BELEZA LTDA.

"Acórdãos nºs: 2575/2020 e 2576/2020 - Auto de infração regulamentar — Intempestividade. Não pode prosperar recurso voluntário, vez que apresentado a fim de superar a intempestividade constatada.

030/028359/2018 - CRISTIANE MARTINS DE PAULA LOPES.

"Acórdão nº 2574/2020 - Revisão de lançamento de IPTU - Recurso voluntário apresentado a fim de superar intempestividade permitindo a análise das teses de defesa, Preclusão temporal, Recurso desprovido,

ATOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

030/011358/2020- Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, notificado (NOTIFICAÇÃO 2000720E) da abertura do processo número 030/011358/2020 de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento. Dispõe o contribuinte do prazo de 10 (dez) dias para interposição do recurso.

Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, autuado (AUTO DE INFRAÇÃO 2008020E) pelo exercício de atividade não licenciada no estabelecimento.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/028659/2019 - HERMINIO DA SILVA DAS OLIVEIRAS- "Acórdão nº: 2553/2020

- ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento

Pagamento posterior à decisão de primeira instância – Extinção do crédito tributário – Ausência de nulidades no lançamento e na decisão recorrida – Recurso conhecido e desprovido."

030/009856/2019 - MAURICIO DE SOUZA LEÃO- "Acórdão nº: 2554/2020 - ITBI — Revisão de lançamento. Obrigação principal — Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de Ofício conhecido e não provido."

030/006775/2018 - BIANCA FIGUEIRA SANTOS- "Acórdão nº: 2555/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal – Torna ou reposição – Art. 40, VI, "a" do CTM - Dissolução da sociedade conjugal – Recurso de ofício conhecido e não provido "

030/021870/2018 - LEMFAC FOMENTO MERCANTIL LIMITADA- "Acórdão nº: 2556/2020 - Revisão de lançamento do ITBI. Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência dos critérios técnicos e havendo diante disso, concordância expressa do contribuinte com esse novo valor a manutenção dessa decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/007513/2019 - GILSON ZACARIAS FREITAS- "Acórdão nº: 2557/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/003072/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO- "Acórdão n°: 2558/2020 - ITBI - Recurso de oficio - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Inteligência do art. 53 da lei municipal nº 2.597/08 - Imposto revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica - Decisão de primeira instância mantida - Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

030/003073/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO- "Acórdão nº: 2559/2020 - ITBI — Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a Impugnação oferecida de molde a satisfazer o Contribuinte que não ofereceu recurso contra essa decisão, ela deve ser mantida. Recurso de Ofício que se nega provimento "

030/013467/2018 - LEANDRO PACHECO DE SOUZA- "Acórdão nº: 2560/2020 - ITBI — Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a impugnação oferecida no molde a satisfazer o contribuinte que não ofereceu recurso contra esta decisão, ela deve ser mantida. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/016454/2019 - ENRICO CALVETTE CONTI- "Acórdão nº: 2562/2020 - ITBI - Obrigação principal – Lançamento revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/028260/2018 - TIMOTEO GORO NARITOMI- "Acórdão nº: 2563/2020 - IPTU — Recurso voluntário — Obrigação principal — Impugnação ao lançamento — Intempestividade — Impossibilidade de julgamento do mérito — art. 63, caput e §2º da Lei n. 3.368/18 — Recurso conhecido e desprovido."

030/028294/2018 - MARTHA HELENA TEIXEIRA GOMES WEISS- "Acórdão n°: 2564/2020 - Intempestividade. Se a impugnação oferecida não observa rigorosamente as disposições dos artigos 18 e 63 e seu parágrafo 2º, a declaração da intempestividade se impõe. Recurso voluntário que se nega provimento."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal — Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda — torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do DEFERIMENTO do Pedido de Impugnação da Notificação de Lançamento de ISS, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

• EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA- processo: 030/026649/2018.

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) e este Núcleo de Processamento Fiscal responsável pela cientificação do contribuinte, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | NOME | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|--------------|----------------|
| 030/018295/2018 | 013.004-7 | NILTON BRITO | 340.277.857-20 |
| | 264.041-5 | MENDONÇA | |
| | 264.042-3 | - | |

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEPLAG/CAF № 002/2020

A Comissão Especial de Licitação – SEPLAG/CAF comunica aos interessados que a continuidade do processo licitatório está marcada para o dia 01 de outubro de 2020, à 10:00 h, no auditório da Defesa Civil, rua Coronel Gomes Machado 258, tendo em vista a improcedência da representação com pedido de medida cautelar protocolada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

- Auto de Infração nº 4300 de 23/09/2020, Adalmir Ferreira da Silva;
- Intimação nº 10443 de 18/02/2020, Condomínio Ed. José Rozen;
- Intimação nº 10899 de 23/09/2020, Adalmir Ferreira da Silva.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/001417/2020- FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL LTDA

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 1788. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001755/2020- THUNDERBOLT BAR E RESTAURANTE LTDA

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4390. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001084/2020- TINTURARIA BRASILEIRA LTDA

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4255. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/002132/2020- MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7102. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/002161/2020- CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7127. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/002217/2020- WMB SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4154. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/002107/2020- WMB SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA Prorrogo o prazo para cumprimento da intimação nº 12.214 até o dia 02/10/2020.

Processo nº: 130/002109/2020- JMX POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS LTDA

Prorrogo o prazo para cumprimento da intimação nº 12.221 até o dia 02/10/2020.

Processo nº: 130/002108/2020- NIT SERVICE E SERVIÇOS LTDA

Prorrogo o prazo para cumprimento da intimação nº 12.215 até o dia 02/10/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito Portaria SMU/SST n.º 116, de 16 de setembro de 2020. O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de

Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal $n.^{o}$ 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** o Decreto Municipal n.º 13.743/2020.

RESOLVE:

Art. 19. Proibir a operação de carga e descarga de caminhões (veículos pesados) nas vias descritas abaixo nos dias úteis, das 06:00 h às 10:00 h e das 16:00 h às 20:00 h, e aos sábados das 06:00 h às 10:00 h, a partir de 17 SET 2020:

I – Av. Jansen de Mello; II – Av. Marques do Paraná;

III - Rua Miguel de Frias;

IV - Av. Jornalista Alberto Francisco Torres:

V - Rua Joaquim Távora;

VI – Av. Alm. Ary Parreiras; VII – Rua Dr. Mário Viana:

VIII - Rua Santa Rosa;

IX - Rua Dr. Paulo Cesar; X - Av. Roberto Silveira:

XI - Rua Noronha Torrezão;

XII - Rua Des. Lima Castro;

XIII - Alameda São Boaventura:

XIV - Av. do Contorno;

XV - Av. Feliciano Sodré;

XVI - Av. Visconde do Rio Branco

XVII – Rua Prof. Ernani Pires de Mello;

XVIII - Rua Tiradentes;

XIX – Rua Dr. Paulo Alves; XX – Rua Pres. Pedreira;

XXI - Rua Barão do Amazonas;

XXII - Rua Visconde de Uruguai; e XXIII - Rua Mal. Deodoro.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 117, de 17 de setembro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo administrativo 530/004685/2020.

- Art. 1º. Instituir sentido único de circulação nas seguintes vias:
 I Av. Prof. João Brasil, no trecho compreendido entre a Rua Dr. March e a Trav. General Estilac Leal:
- II Trav. General Estilac Leal, no trecho compreendido entre a Av. Prof. João Brasil e a Rua Pedro Ernesto;
- III Rua Pedro Ernesto;
- IV Rua Dr. March, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Ernesto e Av. Prof. João Brasil.
- Art. 2º. Proibir o estacionamento nas seguintes vias:
- I Av. Prof. João Brasil, no trecho compreendido entre a Rua Dr. March e a Trav. General Estilac Leal:
- II Trav. General Estilac Leal, no trecho compreendido entre a Av. Prof. João Brasil e a Rua Pedro Ernesto;
- III Rua Pedro Ernesto:
- IV Rua Dr. March, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Ernesto e Av. Prof. João Brasil
- Art. 3º. Transferir o ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo existente na Av. João Brasil, n.º 2.468, para Rua Pedro Ernesto, n.º 33.
- Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR EDITAL PGM Nº 52, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, os candidatos aprovados no 3º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionados

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---------------|-----------|--------------------------|
| 73 | 2734 | Igor Guerra Gomes Rangel |

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.604/2020, que institui o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, estabelecendo medidas de distanciamento responsável em locais e repartições públicas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Niterói, a Procuradoria Geral do Município de Niterói está funcionando no sistema de trabalho remoto (teletrabalho), enquanto persistir o estado de emergência em saúde pública no Município de Niterói, declarado em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

- 1.1. Os candidatos acima arrolados deverão enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item XV do Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, ANEXADAS, para o e-mail cejur@pqm.niteroi.rj.gov.br, em PDF, com ASSUNTO: CONVOCAÇÃO RESIDENCIA JURIDICA, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia 30 de setembro de 2020:
- a) carteira de identidade:
- b) CPF;
- c) currículo;
- d) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito:
- e) 01 (uma) fotos 3x4;
- f) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social:
- g) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- h) título de eleitor com comprovante da última votação; i) Cartão conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- 1.2. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexo ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br , com o assunto: DESISTENCIA RESIDENCIA JURÍDICA
- 1.3. Os candidatos convocados que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pqm.niteroi.rj.qov.br , com o assunto: FINAL DE FILA RESIDENCIA JURÍDICA.
- 1.4. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

RESOLUÇÃO PGM № 28, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. A Comissão Organizadora do 1º Concurso de artigos jurídicos de servidores e residentes jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga a listagem nominal dos vencedores do concurso

| Colocação | Inscrições | Nome | Nota Final | | | | |
|-----------|------------|----------------------------|------------|--|--|--|--|
| 10 | 5 | Raquel Braz Scarpe Morgan | 9,97 | | | | |
| 2º | 15 | Beatriz de Almeida Ribeiro | 9,83 | | | | |

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

PORTARIA 79/2020

O Diretor Adminsitrativo da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 13.323/2019, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720000062/2020,

cuio obieto é a contratação de empresa de processamento de folha de pagamento dos funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório: LIDIA GRISOLIA FERNANDES- Gerente de Gestão de Pessoas e Relações de

Trabalho- Matrícula: 1021-9.

PRISCILA GONÇALVES VAZ - Assistente Executivo Júnior - Matrícula: 1017-0. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, RESOLVE:

Considerar DESISTENTE, do cargo de Professor I, 11º Edital de Convocação, Consideral Designativa, de Cargo de Pridesson I, Tracultar de Convocação, publicado em 12/01/2019, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

KARLA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, 308ª colocação. Portaria FME/571/2020.

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Professor I, 27º Edital de Convocação, publicado em 07/03/2020, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

JANAINA DA SILVA BEZERRA, 1053ª colocação. Portaria FME/572/2020. SUELLEN SILVA COELHO DE MELO, 1054º colocação. Portaria FME/573/2020. AURELIA NAVARRO DE ANDRADE CINTRA FERREIRA, 1055º colocação.

Considerar **DESISTENTES**, do cargo de Agente de Administração Educacional, 27º Edital de Convocação, publicado em 07/03/2020, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

MARCIA DA COSTA OLIVEIRA, 37ª colocação. Portaria FME/575/2020. RENATA SCARPA NUNES, 39ª colocação. Portaria FME/576/2020. DANILO DA CUNHA ALVES, 41ª colocação. Portaria FME/577/2020.

Considerar DESISTENTES, do cargo de Auxiliar de Portaria, 27º Edital de Convocação, publicado em 07/03/2020, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, 53ª colocação. Portaria FME/578/2020.

Considerar DESISTENTES, do cargo de Agente de Coordenação de Turno, 27º Edital de Convocação, publicado em 07/03/2020, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

ALEXANDRE DE SOUZA SARMENTO, 64ª colocação, Portaria FME/579/2020.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS Ato do Presidente

Tornar insubsistente o extrato do Termo Aditivo n.º 05/2020, publicado em

Despacho do Presidente Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 04/2020. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. Objeto: Pagamento da Nota Fiscal Eletrônica n.º 3228. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais). Fundamento legal: Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80, Lei Federal n.º 4.320/64. Processo n.º: 530/003351/2020. Data de assinatura: 21/09/2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

Ato do Presidente

PORT. №. 301/2020 – Dispensar a contar de 01/09/2020, ADRIANA COUTINHO RODRIGUES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 7.

PORT. Nº. 302/2020 - Designar a contar de 01/09/2020, FELIPE NASCIMENTO VICKI DE SOUZA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -7, em vaga decorrente da dispensa de Adriana Coutinho Rodrigues - Presidente da Emusa.